



# Câmara Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Ata da 02ª Reunião Ordinária da Sessão Legislativa do ano de 2022.

Às dezoito horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, presente os Vereadores, Diego Fernando Sapore Catizane, Ildeu de Oliveira Duarte, Reginaldo Aparecido Andrade, Romildo Alves da Conceição, Wagner Ferreira Brasilino, Rayane do Carmo Pereira Souza vereadora no exercício da vice-presidência, declara aberta a sessão secretariada pelo Vereador Wilson Soares Silva. A Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente Alexandre Borges de Jesus. Feita a leitura da Ata da Reunião anterior, a Vereadora Rayane, deixou claro antes de prosseguir para a votação da ata anterior que o Projeto da Lei que estabelece nomes para as ruas do município somente foi vetado pelo Executivo por erro material na elaboração do projeto por parte da Assessoria Jurídica ao digitar o nome do município de forma incorreta. Em seguida todos concordaram e aprovam por 06 votos. Adiante foi feita a apresentação sem discussão do Projeto de Lei nº04/2022 Ref. "Projeto de lei que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado à desapropriação de imóvel." Projeto de Lei nº05/2022 Ref. "Reconhece direito de gozo de férias, acrescidas de 1/3 bem como gratificação natalina aos agentes políticos do município e dá outras providências." Projeto de Resolução nº02/2022 Ref: "Dispõe sobre a concessão de férias, acrescida do terço constitucional e da gratificação natalina aos vereadores do município de Carmésia e dá outras providências." Dando continuidade foi feita a primeira discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº02/2022 Ref: "Que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências." A Vereadora Rayane informou que um projeto regulamentando diárias já esteve na Câmara no ano de 2021, porém houveram muitas dúvidas sobre o mesmo e os vereadores não concordaram com ele à época, motivo pelo qual o mesmo foi reprovado. O projeto retorna agora com as adequações para que ficasse justo e estivesse dentro da legalidade. Em seguida o Vereador Wagner citou que no ano passado o projeto possuía algumas divergências e não estava de acordo com o recomendado pelo Tribunal de Contas. O mesmo teve uma readaptação com melhorias para atender os funcionários que fazem o uso das diárias, e estando dentro dos parâmetros legais poderá ser aprovado. Aprovado por 06 votos. Projeto de Lei nº04/2022 Ref. "Projeto de lei que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado à desapropriação de imóvel." A vereadora Rayane destacou que esse crédito especial é para a compra do lote na Rua Marieta Ferreira Soares. Em seguida o vereador Wagner também deixou claro que este lote será destinado para construção de área para eventos públicos. Aprovado por 06 votos. Projeto de Lei nº05/2022 Ref. "Reconhece direito de gozo de férias, acrescidas de 1/3 bem como gratificação natalina aos agentes políticos do município e dá outras providências." A vereadora Rayane em sua fala disse que esse projeto é garantindo férias e 1/3 aos secretários, prefeito e vice-prefeito do município de Carmésia, foi iniciativa do executivo. Aprovado por 06 votos. Projeto de



# Câmara Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

Resolução nº02/2022 Ref: "Dispõe sobre a concessão de férias, acrescida do terço constitucional e da gratificação natalina aos vereadores do município de Carmésia e dá outras providências." A Vereadora Rayane e o vereador Wagner deixaram claro que esse projeto é direito constitucional de todos os funcionários, garantido pela Constituição Federal. Aprovado por 06 votos. Em sequência foi feita a segunda discussão e segunda votação da Projeto de Lei nº02/2022 Ref: "Que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências." Aprovado por 06 votos. Redação Final ao Projeto de Lei nº04/2022 Ref. "Projeto de lei que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado à desapropriação de imóvel. Aprovado por 06 votos. Redação Final ao Projeto de Lei nº05/2022 Ref. "Reconhece direito de gozo de férias, acrescidas de 1/3 bem como gratificação natalina aos agentes políticos do município e dá outras providências." Aprovado por 06 votos. Redação Final Projeto de Resolução nº02/2022 Ref: "Dispõe sobre a concessão de férias, acrescida do terço constitucional e da gratificação natalina aos vereadores do município de Carmésia e dá outras providências." Aprovado por 06 votos. Antes do encerramento da reunião o vereador Wagner faz um convite a população de Carmésia a participarem mais das reuniões, tanto pelas transmissões online pelo Facebook, quanto presencialmente. Logo depois houve uma pergunta/dúvida sobre o direito/gratificação para os vereadores, a Vereadora Rayane esclarece novamente que é um direito constitucional para todos os funcionários e esclarece também que a gratificação natalina nada mais é do que o décimo terceiro salário. O vereador Ildeu reforça a legalidade do 1/3 de férias, cita que anteriormente existia um parecer contrário e que atualmente existe um favorável. O vereador Romildo disse que os eleitores tem toda razão em tirar suas dúvidas durante a reunião, e pediu que a vereadora Rayane descrevesse melhor sobre esse projeto em questão. A vereadora explicou novamente e citou a conclusão do parecer jurídico, fundamentado na Constituição Federal, em seu artigo 7ª, inciso VIII e XVII, que estabelece que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais o décimo terceiro salário e o gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de um terço a mais do que o salário normal." É evidente que os agentes públicos não podem ter uma situação melhor do que a de nenhum trabalhador comum. Não devem, contudo, estar condenados a ter uma situação pior. Assim, se todos os trabalhadores têm direito ao terço de férias e décimo terceiro salário, não se afigura razoável extrair do § 4º, do art. 39 da CF, uma regra para excluir essas verbas dos agentes públicos, inclusive daqueles ocupantes de cargos eletivos." Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente encerrou a reunião desejando boa noite a todos.

Carmésia, 21 de fevereiro de 2022.



# Câmara Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

---

Alexandre Borges de Jesus

---

Denílson Agapito Almeida

---

Diego Fernando Sapore Catizane

---

Ildeu de Oliveira Duarte

---

Rayane do Carmo Pereira Souza

---

Reginaldo Aparecido Andrade

---

Romildo Alves da Conceição

---

Wagner Ferreira Brasilino

---

Wilson Soares Silva